012
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº. 4.665 DE 27/12/2010

"CRIA CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar vagas que serão destinadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro abaixo:

VAGAS/CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS INVESTIDURA
25 VAGAS PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	20 HORAS (SEMANAIS)	PEDAGOGIA EM SÉRIES INICIAIS

GRUPO	CÓDIGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS
MAGISTÉRIO	MAG	02-03-04-05	A-B-C-D-E-F-G-H-I-J

Art.2° - As vagas criadas acima são destinadas para a criação do 5° (quinto) ano do Ensino Fundamental pertencente às séries iniciais e serão preenchidas por servidores efetivos ou mediante concurso público para efetivação.

Art.3° - Não preenchidos os cargos com professores efetivos do Município e não havendo candidatos a serem chamados de concurso público, poderão ser preenchidas em caráter excepcional e temporário, nos termos da Lei Municipal 3.869/05, sendo que na ocorrência de teste seletivo ainda vigente, deverão estes candidatos serem preferidos à realização de novo teste seletivo e, em caso de ter o Executivo adotado as providências anteriores sem que tenham as vagas sido integralmente preenchidas, deverá lançar edital de realização de novo teste seletivo para o preenchimento das vagas remanescentes.

Art.4° - As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas no orçamento.

Art.5° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 27 de dezembro de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 27/12/2010.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças